|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1707711/2023 |
| INTERESSADOS | Comissão de Ética e Disciplina  |
| ASSUNTO | Atos ocorridos no dia 08 de janeiro, em Brasilia/DF |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1599/2023

Define encaminhamentos do CAU/RS sobre a participação de arquitetos e arquitetas e urbanistas envolvidos nos atos do dia 08 de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na sede da AMRIGS - Sala Multiuso - 2º Andar (Av. Ipiranga, 5311 - Partenon, Porto Alegre - RS), no dia 27 de fevereiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

CONSIDERANDO os atos de depredação ocorridos contra o Patrimônio Cultural da Humanidade em Brasília/DF, no dia 08 de janeiro de 2023, no qual foram invadidas e depredadas as edificações do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e do Palácio do Planalto;

Considerando que, nas referidas invasões, foram vandalizadas obras como: o relógio de pêndulo de Balthazar Martinot; o quadro “As Mulatas” de Di Cavalcanti; o painel de vitral “Araguaia” de Marianne Peretti; a famosa escultura “A Justiça” de Alfredo Ceschiatti; entre outras inúmeras esculturas, pinturas, móveis históricos, que haviam sido utilizados por ex-presidentes e foram totalmente destruídos;

Considerando que o CAU Brasil, no mesmo dia das ocorrências, emitiu nota oficial em defesa da Democracia e do Patrimônio Cultural, nos seguintes termos:

*“O Conselho de Arquitetura e Urbanismo repudia com veemência os ataques contra a Democracia e contra o Patrimônio Cultural da Humanidade que acontecem em Brasília neste domingo, 8 de janeiro.*

*Os atos de depredação no Palácio do Planalto, no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal constituem-se em atentados graves contra as eleições democráticas, contra a segurança da população e também contra os acervos históricos do primeiro conjunto urbano do século XX reconhecido como Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas.*

*Arquitetas e arquitetos e urbanistas do país, em defesa da Nação, defendemos a pacificação das ruas, o restabelecimento do Estado Democrático de Direito e também o restauro do patrimônio público danificado pelos vândalos e criminosos que ameaçam a Ordem Constitucional vigente.”*

Considerando que o Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU//BR nº 052/2013, quanto às “obrigações gerais” dispõe:

*“1.1. Princípios:*

*1.1.3. O arquiteto e urbanista deve reconhecer, respeitar e defender as realizações arquitetônicas e urbanísticas como parte do patrimônio socioambiental e cultural, devendo contribuir para o aprimoramento deste patrimônio.”*

Considerando que o citado Código de Ética e Disciplina, quanto às “obrigações para com o Interesse Público” dispõe:

*“2.2 Regras:*

*2.2.3. O arquiteto e urbanista deve, no exercício das atividades profissionais, zelar pela conservação e preservação do patrimônio público.*

*2.2.4. O arquiteto e urbanista deve respeitar o conjunto das realizações arquitetônicas e urbanísticas do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual, municipal, ou de reconhecido interesse local;*

*2.3. Recomendações:*

*2.3.2. O arquiteto e urbanista deve considerar e interpretar as necessidades das pessoas, da coletividade e dos grupos sociais, relativas ao ordenamento do espaço, à concepção e execução das construções, à preservação e valorização do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico e natural.”*

Considerando a Deliberação nº 015/2023 CED-CAU/RS a qual, além de manifestar repúdio aos ataques realizados contra o Patrimônio Cultural da Humanidade, afirma que trabalhará de maneira ativa para que seja averiguada a participação de profissionais arquitetos e arquitetas e urbanistas nos citados atos de vandalismo;

**DELIBEROU por:**

1. Determinar envio de ofício ao CAU/BR e aos demais órgãos competentes com a solicitação de disponibilização da relação de profissionais arquitetos e arquitetas e urbanistas envolvidos nos atos de depredação ao Patrimônio Cultural da Humanidade, com registro ativo no CAU/RS;
2. Encaminhar à Gerência de Fiscalização do CAU/RS solicitação de verificação, pelos meios viáveis, quanto à presença e à participação de arquitetos e arquitetas e urbanistas, registrado no Rio Grande do Sul, nas depredações realizadas no dia 8 de janeiro;
3. Determinar à Gerência de Fiscalização do CAU/RS que a partir da identificação dos profissionais, dê início, de ofício, aos procedimentos pertinentes, para o fim de averiguar suas condutas.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesseis) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lídia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, José Daniel Craidy Simões, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Artico e Rinaldo Ferreira; e 04 (quatro) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Magali Mingotti, e Orildes Três e do conselheiro Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 27 de fevereiro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1599/2023 - Protocolo nº 1707711/2023 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Aline Pedroso da Croce
 |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | X |  |  |  |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller
 | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | X |  |  |  |
| 1. Jose Daniel Craidy Simões
 | X |  |  |  |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues
 | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti
 |  |  |  | X |
| 1. Márcia Elizabeth Martins
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 |  |  |  | X |
| 1. Pedro Xavier de Araújo
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico
 | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli
 |  |  |  | X |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 16 |  |  | 04 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 141** |
| **Data:**27/02/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1599/2023– Atos ocorridos no dia 08 de janeiro, em Brasilia/DF  |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (16) Ausências (04) Total (20)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |